



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo Administrativo nº: 69602/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 15.648,00 (Quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	26085	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inte-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM).	Serv.	12	R\$ 1.304,00	R\$ 15.648,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.648,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção dos serviços de telefonia fixa da Administração, os quais são fundamentais para a execução das atividades institucionais. A continuidade deste serviço garante eficiência na comunicação interna e externa, proporcionando suporte adequado às demandas administrativas e operacionais. Além disso, a manutenção da telefonia fixa contribui para a segurança, a confiabilidade e a racionalidade no uso dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

3.2 Dessa forma, a contratação visa garantir a prestação contínua e de qualidade dos serviços de telefonia fixa, de modo a viabilizar a comunicação institucional da Administração, assegurando eficiência, segurança e economicidade no atendimento às necessidades administrativas.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação destina-se exclusivamente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A empresa interessada deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
2. MEI: Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI);





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3. Sociedade empresária/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): contrato/estatuto social registrado e atualizado, com documento comprobatório dos administradores;
4. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores;
5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
6. Pessoa física: documento oficial de identidade;
7. ME ou EPP: certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil que comprove o enquadramento conforme IN DNRC nº 103/2007.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira:

1. CNPJ ou CPF, conforme o caso;
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa);
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
6. Para pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca.

5.1.3 Declarações Obrigatórias:

1. Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
2. Declaração de inexistência das vedações do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
3. Declaração de cumprimento da legislação referente à inclusão de PCDs e reabilitados;
4. Declaração de que não emprega menores em situação irregular, salvo na condição de aprendiz.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com o envio inicial das propostas comerciais, os seguintes elementos mínimos de sua Proposta Técnica e Comercial:

1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I);
2. Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com validade mínima de 30 (trinta) dias;
3. Prazo de entrega e demais condições comerciais, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.2 A apresentação da proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a desclassificação da empresa, nos termos deste edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

22 de setembro de 2025 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

26 de setembro de 2025 às 23h59min

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

compras@paranagua.pr.leg.br

7.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

7.3 As empresas interessadas deverão enviar, no prazo estabelecido neste edital, apenas as propostas técnicas e comerciais, ficando a entrega da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

documentação de habilitação (certidões, declarações etc.) condicionada à sua convocação pelo Agente de Contratação, após a análise das propostas.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na documentação fiscal ou trabalhista poderão regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço global da proposta;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações:** Comprovação das certidões de regularidade e envio das declarações. Quando solicitadas pelo Agente de Contratação em momento oportuno para as propostas mais vantajosas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas, restringindo-se exclusivamente às empresas cuja proposta for considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A empresa mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação, por e-mail institucional, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br, para apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação de habilitação exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.3 deste Edital.

9.3 Caso a empresa convocada não comprove as condições exigidas para habilitação ou deixe de apresentar a documentação no prazo estabelecido, o Agente de Contratação poderá convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação das propostas, para igual oportunidade de comprovação da habilitação, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista poderão regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Este Edital terá validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

12. DOS RECURSOS

12.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação dos documentos de habilitação (item 9.2 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no site eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (duas) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

12.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no site eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

12.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

(<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

12.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

12.5 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;

13.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 18 de setembro de 2025.

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referencia;
- **Anexo II:** Análise de Risco;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta;
- **Anexo IV:** Modelo das Declarações;
- **Anexo V:** Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p20689c20c604c>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 69.602/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

- PNCP: Item 58 - <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2025/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 59/2025
<https://www.paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos//financeiro/4/PCA%202025.pdf>

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção dos serviços de telefonia fixa da Administração, os quais são fundamentais para a execução das atividades institucionais. A continuidade deste serviço garante eficiência na comunicação interna e externa, proporcionando suporte adequado às demandas administrativas e operacionais. Além disso, a manutenção da telefonia fixa contribui para a segurança, a confiabilidade e a racionalidade no uso dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

2.2 Dessa forma, a contratação visa garantir a prestação contínua e de qualidade dos serviços de telefonia fixa, de modo a viabilizar a comunicação institucional da Administração, assegurando eficiência, segurança e economicidade no atendimento às necessidades administrativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.648,00** (Quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	26085	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de	Serv.	12	R\$ 1.304,00	R\$ 15.648,00





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

		serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM).				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 15.648,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Detalhamento dos bens e/ou serviços e especificações técnicas mínimas:

Número: (41) 3420-9000 (Faixa 9000 a 9049)

Produto DDR (com possibilidade de até 30 chamadas simultâneas).

Média de Minutos Mensais:

Fixo – Fixo Local: 1.200 minutos;

Fixo – Fixo LDN (Interurbano): 300 minutos;

Fixo – Móvel Local VC1: 350 minutos;

Fixo – Móvel LDN (interurbano) VC2/VC3: 20 minutos.

Fornecer os equipamentos e executar, com perfeição e segurança, todos os serviços de configuração, instalação física, customizações, testes de funcionalidade e de aceitação de todos os equipamentos/componentes, fornecendo todos os materiais, mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.3 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que venha a substituí-lo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deste contrato será prestado mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.

4.2 O serviço deverá ser prestado imediatamente a contar da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, n.º. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

4.3 Caso não seja possível a prestação do serviço no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, quando aplicável.

4.4 Não serão aceitos serviços fracionados da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.6 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços prestados/entregues durante toda a vigência do contrato e deverá ainda, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7 O prazo mínimo de garantia dos serviços repostos deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo à garantia oferecida pelo prestador, caso o prazo seja superior.

4.8 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os produtos/serviços que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação ou execução, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, quando cabível.

4.8.1 O pedido de substituição do objeto (serviço ou material), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação oficial.

4.9 A Câmara não receberá qualquer produto e/ou serviços com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11 Não será exigida garantia de execução.

4.12 Todas as despesas com fornecimento de material/serviço, equipamentos, mão de obra, despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.4 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente.

5.5 O Fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.6 Cumprirá ao Fiscal de contrato atestar o devido recebimento e funcionamento da prestação do serviço imediato ou continuado.

5.7 O Fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 O Fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.11 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.1.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução dos serviços/entrega dos bens;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (*WhatsApp, Messenger* etc.), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3 Do Pagamento:

6.3.1 No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens e dos serviços que se pretende a contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3.2 O pagamento será realizado **após** a execução do serviço prestado mensalmente, especificamente dentro do prazo de até 30 (*trinta*) dias a contar do aceite da Nota Fiscal, sendo que o valor pago será exatamente aquele que foi empenhado, desde que devidamente prestados todos os serviços e entregue todos os bens adquiridos e efetuada as devidas retenções decorrentes de obrigação legal;

6.3.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo está: **1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); **2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho; **6.** Declaração assinada que reconheça que a CONTRATADA não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

6.3.4 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

6.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

6.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 A escolha do critério de menor preço global para este processo está fundamentada na busca pela vantajosidade econômica para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O objeto do contrato permite a definição clara e objetiva dos valores envolvidos, e a aquisição dos objetos requeridos não exige diferenciação técnica significativa, razão pela qual o menor preço global se configura como a proposta mais vantajosa, buscando garantir o menor custo para a administração pública sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados.

7.2 Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

7.5 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.6 Habilitação Jurídica:

7.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.7.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.8 Habilitação Técnica:

7.8.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome do licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

7.8.2. Poderão ser solicitadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), devendo à licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação; endereço, telefone e e-mail atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.8.4 Os interessados em participar do presente certame, poderão agendar a “Visita Técnica” (opcional), através do telefone: (41) 3420-9046 (Departamento Patrimonial), podendo ser efetuada





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

nos dias úteis coincidentes até o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá ser apresentado para fins de habilitação.

7.8.5. A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, que é opcional, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, documento este que deverá ser apresentado para fins de habilitação, caso se opte pela não realização da visita.

7.9 Declarações:

7.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.9.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicam-se, se não houver destinação exclusiva a MEs e EPPs, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

9.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

9.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

9.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

9.2.5 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

11. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **3.3.90.39.00** – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:
- **3.3.90.39.58** – Serviços de telecomunicações

12. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

12.1 Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC

12.2 Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

12.3 Não se verificando o atendimento do item 12.1 e 12.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
THAIS ANDRESSA DE LEO
*** 511.029-**
08/09/2025 16:49:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Diretora do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2025 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p20t68838c8686804c>.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANÁLISE DE RISCO PROCESSO Nº. 69.602/2025

Órgão: Câmara Municipal de Paranaguá

UASG: 928395

Responsável pela Elaboração: Thais Andressa de Leão

Função: Diretora do Departamento de Contratação

Matrícula: 2726

E-mail: thaisleao@paranagua.pr.leg.br

Informações Básicas:

Número do Processo: 69.602/2025

Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Multimídia	Nelson Sueki Kai

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Documento de Formalização de Demanda, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
	Alto	Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.
Impacto		
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação do Requisitante e dos Membros do Departamento de Contratação para definir melhor suas demandas		Presidência e Departamento de RH
Levantamento da demanda, histórico de utilização do objeto no atual contrato (Se houver), diagnosticar se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação ou ao insucesso da contratação.		Requisitante e Departamento de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Risco 2	Divergência textuais nos documentos da Contratação (DFD, ETP, PROPOSTA)	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Impacto	Alto	Contratação que não atende a necessidade da Administração e/ou problemas na execução e fiscalização do contrato.
Ação Preventiva		Responsável
Documentos analisados pelos setores interessados/responsáveis do processo, antes de ser publicado.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Cancelamento ou revogação da contratação caso não seja possível sua retificação/adequação.		Presidência e Departamento de Contratação

Risco 3	Erro nas quantidades cadastradas nos Documentos de Formalização de Demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Impacto	Alto	Comprometimento orçamentário; Problemas na execução contratual; Desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos; Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores; Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades; Espaço de armazenamento insuficiente.
Ação Preventiva		Responsável
Justificar as quantidades pretendidas no Documento de Formalização de Demanda com base em histórico de consumo ou previsão de uso real.		Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Solicitar a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.		Departamento de Contratação

Risco 4	Erro no cálculo do preço estimado (pesquisa de preços)	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Impacto	Alto	Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado (preços superestimados); Licitação deserta (sobrepço); Não atendimento ao princípio da economicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar cuidadosamente os orçamentos estimativos elaborados pelos fornecedores e se valer de mais de uma fonte e forma de cotar.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Adequação da pesquisa de preços	Departamento de Contratação

Risco 5	Pesquisa de preços estimados tendo como base objeto divergente do especificado no Documento de Formalização de Demanda	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
Impacto	Alto	Compra ou contratação de objeto diferente da necessidade; Aquisição não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros) públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar a especificação do objeto constante na pesquisa de preços e no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Adequação da pesquisa de preços em relação ao Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência nos casos de divergências, solicitando, quando o caso, a deliberação do setor requisitante.		Departamento de Contratação

Risco 6	Vencimento da validade da proposta por sobrestamento ou morosidade no trâmite	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Impacto	Médio	Atraso no atendimento da demanda; Recusa do fornecedor em manter a proposta; Retrabalho de realizar nova pesquisa de preço/cotação e o possível aumento nos valores praticados no mercado.
Ação Preventiva		Responsável
Conferir e controlar as vigências das propostas.		Todos envolvidos no processo de contratação
Ação de Contingência		Responsável
Solicitar a revalidação da proposta e as demais diligências correlatas.		Departamento de Contratação

Risco 7	Valor estimado divergente da pesquisa de preços que embasa o processo de contratação.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Diminuição da competição, podendo culminar em uma





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Impacto	Alto	licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, entre outros) públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Conferir o valor estimado constante no processo de contratação em relação à pesquisa de preços.		Departamento de Contratação e Requisitante.
Ação de Contingência		Responsável
Correção da pesquisa de preço.		Departamento de Contratação

Risco 8	Recurso orçamentário insuficiente para contratação do serviço	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Impacto	Alto	Impossibilidade de realizar a contratação
Ação Preventiva		Responsável
Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da contratação		Departamento Financeiro
Ação de Contingência		Responsável
Verificar os serviços existentes para serem executados durante o ano e os previstos no decorrer do contrato para identificar o valor a ser executado no exercício e se necessário alterar o valor a ser empenhado.		Departamento Financeiro, Departamento de Contratação

Risco 9	Fracionamento de despesa	
Probabilidade	Média	Dano potencial
Impacto	Alto	Não atendimento aos dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução nº. 487/2023.
Ação Preventiva		Responsável
Implementação e observância do Plano de Contratações Anual.		Presidência e Departamentos da Câmara Municipal.
Ação de Contingência		Responsável
Informar ao requisitante a impossibilidade de realizar dispensa de pequeno valor ou de compra de materiais que tem seu planejamento anual definido.		Departamento de Contratação

Risco 10	Divergência na classificação da despesa na indicação orçamentária e no edital ou aviso de contratação.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Impacto	Alto	Impedimento de pagamento com o empenho emitido; Problemas na execução contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Conferir e controlar a classificação da despesa.		Departamento de Contratação e Departamento Financeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Ação de Contingência	Responsável
Providenciar a retificação da classificação da despesa.	Departamento de Contratação e Controle Interno

Risco 11	Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Impacto	Alto	Não atendimento aos dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 e da Resolução nº. 487/2023.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar a existência da assinatura da autoridade competente para a abertura de licitação ou aviso de contratação.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Coletar a respectiva assinatura e juntar aos autos processuais.		Assessoria da Presidência

Risco 12	Divergências textuais no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
Impacto	Médio	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Câmara; Edital não revisado na totalidade quando utilizado um modelo de edital.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar a inconsistência entre os documentos.		Departamento de Contratação e demais setores e agentes envolvidos no processo.
Ação de Contingência		Responsável
Verificar a divergência e solicitar justificativa e providências cabíveis a unidade demandante.		Departamento de Contratação

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 13	Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
Impacto	Alto	Má prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Inserir exigência de qualificação técnica compatível com o objeto		Requisitante e Departamento de Contratação
Verificar se o fornecedor atende os requisitos de habilitação exigidos.		Pregoeiro Agente de Contratação
Ação de Contingência		Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Não aceitação da proposta, se for o caso.	Demandante
---	------------

Risco 14	Aceitação de proposta em desacordo com o exigido	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Contratação antieconômica e contrária à Lei 14.133/2021 e
Impacto	Alto	RE 486/23.
Ação Preventiva		Responsável
Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado.		Demandante
Ação de Contingência		Responsável
Solicitação de novas propostas, se for o caso.		Demandante

Risco 15	Não apresentação das exigências de habilitação	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso na Contratação e a própria impossibilidade de
Impacto	Alto	contratar.
Ação Preventiva		Responsável
Consultar regularidade fiscal e trabalhista.		Departamento de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Solicitar ao fornecedor às certidões negativas.		Departamento de Contratação

Risco 16	Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Contratação irregular;
Impacto	Alto	Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei nº. 14.133/2021 e na RE 486/2023.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar cuidadosamente a documentação apresentada pelo licitante referente à habilitação.		Pregoeiro e Agente de Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Desclassificar o fornecedor; Realiza diligências e, caso constate, encaminhar para a análise da viabilidade de aplicar penalidade nos termos da legislação vigente.		Pregoeiro e Agente de Contratação

Risco 17	Homologação de licitação em valor divergente do negociado	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Não atendimento ao princípio da economicidade.
Impacto	Alto	
Ação Preventiva		Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Verificar os lançamentos nos itens que tiveram valores negociados.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação
--	--

Ação de Contingência	Responsável
Apresentar justificativas e realizar providências cabíveis.	Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação

ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 18	Cumprimento dos prazos e garantias	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Não atendimento às cláusulas previstas no contrato
Impacto	Médio	
Ação Preventiva		Responsável
Verificar os prazos e as datas previstas no contrato, bem como a qualidade dos produtos entregues, como também durante a vigência de garantia.		Fiscal de Contrato

Ação de Contingência	Responsável
Apresentar relatórios e/ou justificativas e realizar comunicados à Contratada e demais providências cabíveis.	Fiscal de Contrato.

Paranaguá, 08 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente por:
THAIS ANDRESSA DE LEO
***.511.029-**
08/09/2025 16:50:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO

Diretora do Departamento de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	26085	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM).	Serv.	12		R\$	R\$
TOTALGERAL							

Valor total por extenso: _____.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p20689c20c604c>.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Eu, _____,
representante legal da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Tomei conhecimento integral do edital, contrato e demais documentos que regulamentam a contratação e concordo com todas as condições, prazos e obrigações previstas;
2. Não me enquadro, nem a empresa que represento, em nenhuma das vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpro integralmente a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores;
4. Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paranaguá, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

CPF nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2025
PROCESSO N°. 69.602/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025

Instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, órgão independente do Município de Paranaguá, com sede e foro nesta cidade de Paranaguá/PR, na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Adalberto Marcos de Araújo, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 4.374.197-7/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 687.891.819-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de (**CIDADE**), (**ESTADO**), na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), inscrita no CNPJ/MF sob n. (**NÚMERO DO CNPJ**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**), (**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade R.G nº. (**NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE**) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação nº. ____/2025, Processo nº. 69.602/2025, autorizada em ____/____/2025, atendendo às disposições da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação procedido, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intrarregional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto deste contrato será prestado mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.

1.3 O serviço deverá ser prestado imediatamente a contar da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

1.3.1 Caso não seja possível a prestação do serviço no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, quando aplicável.

1.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, e que deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1.5 Não serão aceitos serviços fracionados da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.7 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência do contrato e deverá ainda, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.8 O prazo mínimo de garantia dos serviços repostos deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo à garantia oferecida pelo prestador, caso o prazo seja superior.

1.9 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os produtos/serviços que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação ou execução, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, quando cabível.

1.9.1 O pedido de substituição do objeto (serviço ou material), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação oficial.

1.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2. ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, seguintes documentos: a) Procedimento Administrativo Interno nº. 69.602/2025, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) proposta comercial da contratada.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos do item 1.2, conforme segue:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM).	Serv.	12		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Detalhamento dos bens e/ou serviços e especificações técnicas mínimas:

Número: (41) 3420-9000 (Faixa 9000 a 9049)

Produto DDR (com possibilidade de até 30 chamadas simultâneas).

Média de Minutos Mensais:

Fixo – Fixo Local: 1.200 minutos;

Fixo – Fixo LDN (Interurbano): 300 minutos;

Fixo – Móvel Local VC1: 350 minutos;

Fixo – Móvel LDN (interurbano) VC2/VC3: 20 minutos.

Fornecer os equipamentos e executar, com perfeição e segurança, todos os serviços de configuração, instalação física, customizações, testes de funcionalidade e de aceitação de todos os equipamentos/componentes, fornecendo todos os materiais, mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

4.2. No preço acima estabelecido já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste contrato, envolvendo o lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, e outras despesas, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.3 O pagamento será realizado após a execução do serviço prestado mensalmente, especificamente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da Nota Fiscal, sendo que o valor pago será exatamente aquele que foi empenhado, desde que devidamente prestados todos os serviços e entregue todos os bens adquiridos e efetuada as devidas retenções decorrentes de obrigação legal, acompanhada da documentação constante no item 4.4, em cada mês em que houver o pagamento.

4.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

4.6 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

4.6.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

4.7 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.8 O pagamento devido à CONTRATADA, e não efetuado em conformidade com os termos do contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo INPC e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa da CONTRATADA.

4.9 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.10 A CONTRATANTE não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para produtos que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da CONTRATADA.

4.11 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.12 Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, serão pagos depois de deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à CONTRATANTE.

4.13 Os preços contidos na Proposta Comercial da CONTRATADA são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no(s) mesmo(s) o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento do(s) produto(s), sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadias, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.14 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado à CONTRATADA, até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CNAE





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1. Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no item orçamentário 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, classificada nos seguintes desdobramentos de despesa: 3.3.90.30.58.00 – Serviços de telecomunicações, do orçamento anual de Investimento da Câmara Municipal de Paranaguá.

5.2. Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão utilizados para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

a) **61.10-8-01** - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

6.2. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas.

6.3. Atender prontamente os questionamentos do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

6.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

6.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

6.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — CDC, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE, autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.11. Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

6.12. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

6.13. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA.

6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

6.16 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento das consultas será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Caberá a este servidor, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução de objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à junta de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor formalmente designado como fiscal do Contrato, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram.

8.2. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3. A ação e/ou emissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

9. PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da CONTRATANTE.

9.4. A aplicação de multa será objeto de notificação e seu recolhimento será através de aviso de débito que a CONTRATANTE emitirá contra a CONTRATADA, podendo ser deduzida dos pagamentos devidos a esta.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3. É vedado à CONTRATADA ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira ou de garantia.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

11.4. Ficam designados para atuar como fiscal do presente contrato o servidor NELSON SUEKI KAI como Fiscal Executivo e a servidora JUSSARA PRESTES LINHARES como Fiscal Administrativo.

12. FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Paranaguá, ____ de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p20689c20c604c>.

